



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

TE DO PREFEITO

*Revogada conf.
L.C. 206/06*

LEI COMPLEMENTAR Nº 161/03

DISPÕE SOBRE AUMENTO DE CARGA HORÁRIA E
REFERÊNCIA DE CARGO QUE ESPECIFICA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito
do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:-

Art. 1º A carga horária do emprego de
Químico Industrial, constante do Anexo VI, da Lei Complementar nº
084, de 24 de outubro de 1999, que dispõe sobre reestruturação de
empregos, plano de carreira, reenquadramento da estrutura
administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgotos (SAAE),
passará para 8 horas diárias ou 220 mensais, e a referência
inicial fica ampliada de 29 para 46.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a
execução da presente Lei, correrão à conta de dotação
orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro
de 2003.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 27 de
março de 2003.

Dr. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal